



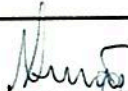
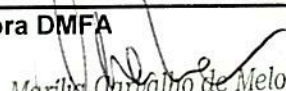
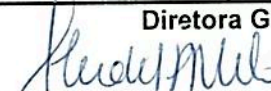
Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas
Gerência de Apoio à Regularização Ambiental - GEARA

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE CONFLITO – DAC/IGAM – N° 002/2009

Declaramos para os devidos fins que a **bacia hidrográfica do ribeirão Paciência**, situada a montante do ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°47'51"S e longitude 44°39'37"W, possui uma grande demanda de uso de recurso hídrico superficial configurando uma situação de conflito. Assim, a regularização dos usuários da referida bacia que estejam outorgados ou sem processo formalizado no IGAM, deverá ocorrer por meio de processo único de outorga.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2009.


Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretor Geral

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ÁREA DE CONFLITO - DAC			
Dados do Solicitante			
Nome:	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM		DAC Nº: 002/2009
Endereço p/ correspondência:	Rua Espírito Santo, 495 12º andar CEP: 30160-030		
Dados do uso do recurso hídrico			
Curso de água:	Ribeirão Paciência	Municípios:	Pará de Minas
Rio Estadual:	Rio Pará	Rio Federal:	Rio São Francisco
		UPGRH:	SF2
Latitude:	19°47'51"	Longitude:	44°39'37"
Cálculo IGAM			
Área drenagem (km²):	143,3	Rendimento específico (L/s.km²):	3,5
30%Q _{7,10} (m³s ⁻¹):	0,135	Demanda (m³s ⁻¹):	0,2355667
Vazão comprometida:	52,18% da Q _{7,10}	Nº de Proc. indeferidos p/ indisponibilidade hídrica:	01
Nº de intervenções por modo de uso dos recursos hídricos			
Captação em corpo d'água	30	Captação em barramento c/ regularização (> 5,0ha)	2
Captação em barramento s/ regularização	3		
Captação em barramento c/ regularização (< 5,0ha)	-		
<u>Apresentação</u>			
Esta análise refere-se à solicitação de Declaração de Área de Conflito pelo IGAM, no curso de água denominado como ribeirão Paciência, localizado no município de Pará de Minas – MG.			
<u>Justificativa</u>			
A solicitação se deu em função do número de usuários que captam água no referido ribeirão e das vazões captadas. Atualmente o quadro apresentado na bacia é que se verifica abaixo:			
Analista ambiental:	Matheus Fonseca Durães		Data: 12/02/2009
	Diretora DMFA		Diretora Geral
Data: 26/02/09	Marilene Guimarães de Melo Diretora de Monitoramento e Resolução Ambiental Wassp: 41 366 0		Data:

100

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ÁREA DE CONFLITO – DAC

Usuários	Processo	Portaria	Q outorgada (m³s ⁻¹)	Modo de Uso	Qdh (m³s ⁻¹)
ORGANIZAÇÕES FRANCAP S/A		543/2007	0,02	Barr. c/ reg.	0,008
COGRAN	2953/2008		0,0111	Barr. c/ reg.	0,006
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO TEXTIL PARA DE MINAS - COOPERTEXTIL		1372/2006	0,0039	Barr. c/ capt. s/ reg.	-
JOSÉ AGOSTINHO ARRUDA	257/2009*	-	0,0000058	Barr. c/ capt. s/ reg.	-
JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA	6049/2007	-	0,0002	Barr. c/ capt. s/ reg.	-
TOBIAS BUENO DE OLIVEIRA	4915/2008	-	0,0000113	Cap. Direta	-
AMAURI DOS SANTOS OLIVEIRA	10371/2008*	-	0,0001	Cap. Direta	-
AMAURI DOS SANTOS OLIVEIRA	10372/2008*	-	0,0002	Cap. Direta	-
AMAURI DOS SANTOS OLIVEIRA	10369/2008*	-	0,0002	Cap. Direta	-
HÉLIO TEIXEIRA ARRUDA	13353/2008*	-	0,0000058	Cap. Direta	-
HÉLIO TEIXEIRA ARRUDA	13354/2008*	-	0,0000058	Cap. Direta	-
IRENI DE SOUSA	6646/2006*	-	0,0002	Cap. Direta	-
DILERMANO ANTONIO ALVES DE SOUSA	6295/2007	-	0,00035	Cap. Direta	-
BENJAMIM GABRIEL GARCIA	8585/2008*	-	0,0008	Cap. Direta	-
JOSÉ GUERRA DE FARIA	10004/2008	-	0,000058	Cap. Direta	-
BENJAMIM GABRIEL GARCIA	8584/2008*	-	0,0008	Cap. Direta	-
JOSÉ AGOSTINHO ARRUDA	256/2009*	-	0,0000058	Cap. Direta	-
AMAURI DOS SANTOS OLIVEIRA	10370/2008*	-	0,00035	Cap. Direta	-
IRENI DE SOUSA	6645/2006	-	0,0002	Cap. Direta	-
JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA	6366/2007	-	0,00057	Cap. Direta	-
SÉRGIO ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS	6052/2007	-	0,0002	Cap. Direta	-
SÉRGIO ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS	6055/2007	-	0,0003	Cap. Direta	-
JADIR FERREIRA SILVA	2846/2008	-	0,0000113	Cap. Direta	-
EUGÊNIO PACELLI TEIXEIRA DE MORAES	3676/2008	-	0,0001	Cap. Direta	-
EUGÊNIO PACELLI TEIXEIRA DE MORAES	3675/2008	-	0,0001	Cap. Direta	-
JOSÉ JUCELINO DUARTE	3530/2008	-	0,0000011	Cap. Direta	-
GUMERCINDO GUIMARÃES	13390/2008	-	0,00028	Cap. Direta	-
LÚCIO PEREIRA	12605/2008	-	0,000005	Cap. Direta	-
COPASA	-	68/1993	0,008	Cap. Direta	-
COPASA	-	68/1993	0,168	Cap. Direta	-
SIDERÚRGICA ALTEROSA S/A	-	163/2006	0,0022	Cap. Direta	-
ORGANIZAÇÕES FRANCAP S/A	-	544/2007	0,00278	Cap. Direta	-
CISAM SIDERURGIA LTDA	-	633/2008	0,016	Cap. Direta	-
LUIZ ÂNGELO BICALHO LOPES	-	1002/2008	0,007	Cap. Direta	-
SIDERÚRGICA ALTEROSA S/A	-	1719/2008	0,0111	Cap. Direta	-
Total (m³/s)	0,2355667	Obs.: Os processos marcados são regularizados por barramento			

Analista Ambiental:	Matheus Fonseca Durães		Data:	12/02/2009
Diretora DMFA		Diretora Geral		
 Mariana Carvalho de Melo Diretora de Monitoramento e Escalização Ambiental				
Data:	26/02/09	Data:		

ke

Análise da disponibilidade hídrica:

Área de drenagem: 143,3 km²
Rendimento específico: 3,5 l/s.Km²
 $Q_{7,10} = 451,39 \text{ ls}^{-1}$ ou $0,4514 \text{ m}^3\text{s}^{-1}$
 $30\% Q_{7,10} = 135,42 \text{ ls}^{-1}$ ou $0,13542 \text{ m}^3\text{s}^{-1}$

O valor de $Q_{7,10}$ calculado no ponto de estudo foi $0,4514 \text{ m}^3\text{s}^{-1}$. O valor máximo outorgável correspondente a 30% do valor da $Q_{7,10}$, é igual a $0,13542 \text{ m}^3\text{s}^{-1}$. Considerando que existe a montante uma vazão outorgada de $0,2355667 \text{ m}^3\text{s}^{-1}$, que corresponde a 52,18% da vazão de referência do Estado ($Q_{7/10}$), a qual **extrapola** a vazão máxima outorgável no ponto em estudo (73,9% dos 30% da $Q_{7,10}$). Diante disso, conclui-se que a bacia em questão não possui disponibilidade hídrica.

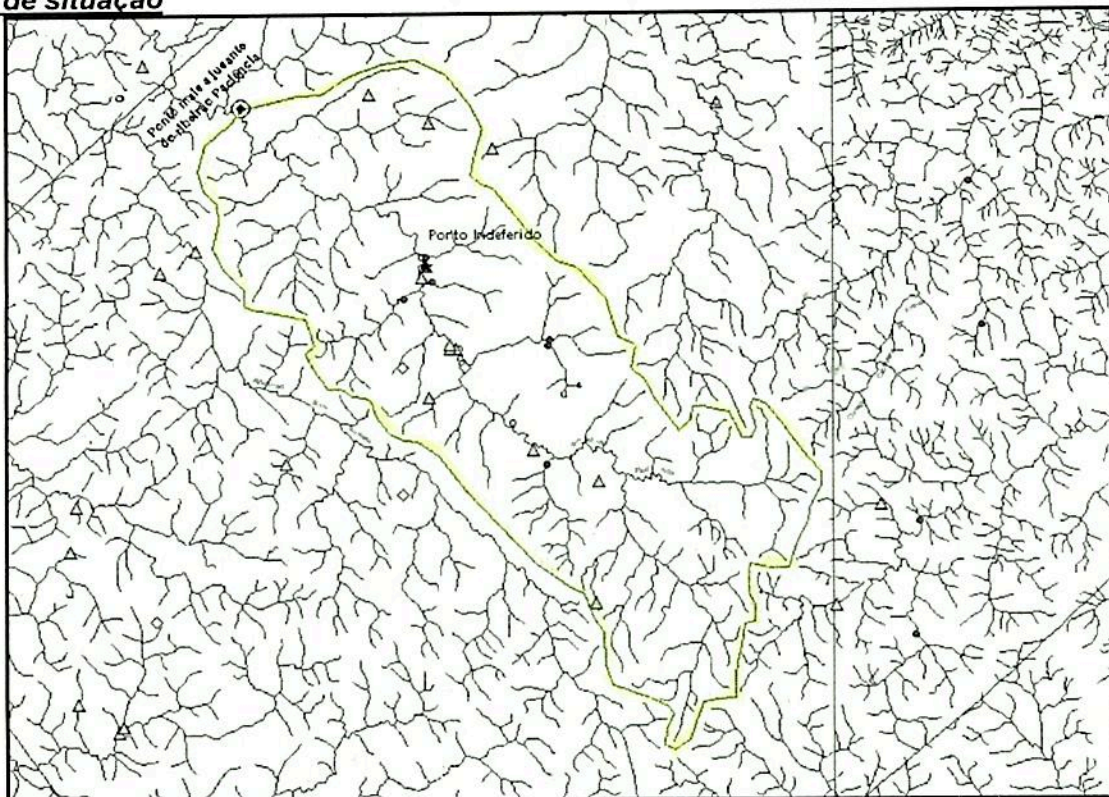
Obs.: Nota-se que há uma portaria que demanda uma vazão de $0,168 \text{ m}^3\text{s}^{-1}$, sendo só este valor, superior aos 30% da $Q_{7,10}$ outorgáveis. No caso em questão, esta portaria se destina à **Abastecimento Público** realizado pela **COPASA**.

Conclusão

Considerando o exposto acima, verifica-se que na bacia do ribeirão Paciência existe um número considerável de requerentes que captam no curso d'água supracitado. Sendo que a **UPGRH SF2** apresenta um quadro de disponibilidade hídrica crítico impedindo novos usos consuntivos na bacia.

Estes indicadores apontam que na região está configurada uma situação de conflito de uso da água. Desta forma, a regularização dos usuários da referida bacia deverá ocorrer por meio de **processo único de outorga**.

Mapa de situação



Analista Ambiental:	Matheus Fonseca Durães		Data: 12/02/2009
	Diretora DMFA		Diretora Geral
Data: 26/02/09	Maria Carolina de Melo Diretora de Monitoramento e Fiscalização Ambiental Maep: 111.6066-0	Data:	